**RESOLUÇÃO N° 22 de 17 de OUTUBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Sorriso - MT, no uso das atribuições legais e regimental, e

**CONSIDERANDO:**

A Resolução Nº 227/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõe sobre a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

A Resolução do CEDCA nº 263/2022, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente;

A Lei Complementar nº 236/2015 em seu art. 21 inciso XI que dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Resolve:**

**Art. 1º** Convocar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema central: ***“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.***

**Art. 2º** Estabelecer a data de **10 DE NOVEMBRO 2022** para a realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** Instituir a Comissão Organizadora, sob a coordenação da Presidente e da Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com composição paritária entre representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada (entidades não governamentais), composta pelos seguintes representantes:

1. Joeli Gomes S. S. Machado - Presidente do CMDCA.
2. Milana Silvia Higino Mendes – Vice-Presidente do CMDCA
3. Paula Jordania Guisolfi - Membro.
4. Cléuvis José dos Santos - Membro.
5. Kamilla Narizi Ortega - Membro.
6. Leidimara de Oliveira Gomes - Membro.
7. Renato Ferreira Silva – Membro.
8. Jailson Alves Bomfim – Membro.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvem atividades relacionadas ao tema objeto da Conferência Municipal, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora e da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º** Compete à Comissão Organizadora:

1. Definir a proposta metodológica e a programação da Conferência.
2. Organizar as conferências livres;
3. Elaborar documento contendo as diretrizes para a realização da Conferência (regimento).
4. Propor metodologia de sistematização das propostas provenientes da Conferência.

**Art. 7º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA garantirá a representatividade da sociedade na Conferência Municipal, através de convites aos representantes das entidades governamentais, não governamentais, e órgãos do SGD (sistema de Garantia de Direitos).

**Art. 8º** Garantir-se-á a participação de crianças e adolescentes do Município de Sorriso na Conferência Municipal, de onde serão eleitos delegados para participar da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Cuiabá/MT.

**Parágrafo Único:** A eleição dos delegados para a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Cuiabá/MT, acontecerá conforme documento orientador enviado pelo CEDCA para nortear a organização das conferências municipais.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA, Estado de Mato Grosso, aos 17 de outubro de 2022.

**JOELI GOMES S. S. MACHADO**

Presidente do CMDCA